CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-08Z3-H6MP-7QPM-4FV8

A C Ó R D Ã O

TC-008052.989.26-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, desinfecção e jardinagem, incluindo, áreas externas, área verde, vidros e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de mão de obra especializada, de saneantes e domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas, apropriados ao objeto, e equipamentos de limpeza, incluindo a coleta de resíduo interno e externo do prédio e demais atividades correlatas em prédios públicos municipais.

Responsável: Luiz Fernando de Oliveira Bortoletto (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termos de Apostilamento de 28/02/25, 20/01/26 e 11/03/26. Termo Aditivo de 20/03/26.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-08Z3-H6MP-7QPM-4FV8

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: CONTRATO. SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL. TERMO ADITIVO. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. REGULARIDADE. TERMOS DE APOSTILAMENTO. INCLUSÃO DE NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 08 de setembro de 2026 às 17h do dia 10 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o Termo de Aditamento nº 42/2026, com a consequente legalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes, bem como **conhecer** dos Termos de Apostilamento nº 23/2025, 10/2026 e 43/2026.

Registra, ainda, que a execução contratual está sendo analisada no TC-008613.989.22, que se encontra em tramitação neste Tribunal.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-08Z3-H6MP-7QPM-4FV8